



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

Código 4822024805

SEGUNDA, 16 DE SETEMBRO DE 2024

ANO I

EDIÇÃO Nº 482

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS
Secretaria Municipal de Administração
Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **N 014/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021**

A autenticidade deste documento poderá ser
confirmada na página do Diário Oficial na
internet, no endereço

<https://diario.pium.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

4822024805

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº 59/2024	2
DECRETO Nº 61/2024	2
DECRETO Nº 62/2024	3
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
► Setor de Licitações Prefeitura Municipal	4
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	4
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	5
► Fundo Municipal de Saúde	5
EXTRATO DO CONTRATO	5
EXTRATO DO CONTRATO	5
Dispensa de Licitação n.º 011/2024-FMS	5
EXTRATO DE CONTRATO	6
EXTRATO DO CONTRATO ADESAO DE ATA	6

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 59/2024 - de 11 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados em concurso público municipal de Pium/TO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM-TO, DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pium, Constituição Federal e Constituição Estadual, visando o preenchimento de cargos no Quadro de Servidores Estáveis do Poder Executivo do município de Pium - TO, na forma do resultado do VI Concurso Público, homologado através do DECRETO Nº 05/2024 - de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

I - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no Concurso Público de Pium - TO, Edital nº 001/2023, e homologado pelo DECRETO Nº 05/2024 - de 01 de março de 2024:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	APROVAÇÃO
0050050	DENISE LUSTOSA REIS	SEMUS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3º
0030890	THAYANY ARAUJO SILVA	ADM - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11º
0061560	JACQUELINE BATISTA DE GODOIS	ADM - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12º
0078040	RENY GONÇALVES ABREU	ADM - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13º
0095890	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS NETO	SEMUS - MOTORISTA CATEGORIA D	6º
0071510	HERTZ MUNIZ GOMES DE OLIVEIRA	ADM - VIGIA NOTURNO	7º
0101450	ELAINE GOMES LIMA BRITO	SEMEC - ASSISTENTE SOCIAL	2º
0099710	ARTUR MUNIZ DOS SANTOS	PMP/ADM - MERENDEIRA	2º
0102600	ROSA ENY GONÇALVES DO CARMO	PMP/ADM - MERENDEIRA	3º
0039280	ANA FRANCISCA PEREIRA DAMACENO NETA	PMP/ADM - MERENDEIRA	4º
0099760	GABRIEL SILVA MACHADO	PMP/ADM - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2º

II - Para efeito de posse, os servidores ora nomeados, ficam convocados a, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar requerimento dirigido a Secretária Municipal de Administração de Pium/TO, comparecendo na sede da Prefeitura Municipal de Pium, munidos da documentação exigida para o pleito, na forma do Edital de Concurso Público nº 001/2023.

III - Os (a) nomeados (a), até então empregados (a), seja na iniciativa privada ou pública, cujo cargo gera incompatibilidade constitucional ou colidam horário de trabalho, deverão apresentar comprovantes de demissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 61/2024 Pium - TO, 10 de setembro de 2024.

Institui a “Rede Interinstitucional para a Garantia da Aprendizagem ”-RIGA, a ser implantada na rede pública municipal de ensino de Pium TO, com vistas a garantir articulação entre a educação e os órgãos que compõe o Sistema de Garantia de Direitos e a Rede de Proteção dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, para garantir cuidados, proteção, serviços básicos fundamentais e bem-estar necessário com vistas a efetivas condições de

aprendizagem dos estudantes.

O PREFEITO DE PIUM-TO no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 227 assegura que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho

CONSIDERANDO, que a Lei n.º 8.069/1990 estabelece que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral e prioritária;

CONSIDERANDO que a Lei 9.394/96 determina ser a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Resolução n.º 113/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO, que o Decreto n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO, que o Decreto n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO que a LEI 14679/2023 assegura como um dos fundamentos da formação dos profissionais de educação a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes e o apoio à formação permanente dos profissionais destes, para identificação de maus-tratos, de negligência e de violência sexual praticados contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que a lei 13.935/19 determina que as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxos de encaminhamentos e de atendimentos, considerando a escola como potencial porta de entrada de muitas denúncias de casos de violências e os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; sem a superposição de tarefas; com a necessária prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e os protocolos de encaminhamentos de cada caso;

CONSIDERANDO a atuação do Ministério Público, junto

ao município de Pium TO, através do Projeto MP PROTEGE, com a finalidade de assegurar a intersectorialidade na proteção dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o município de Pium TO, aderiu à Rede Colaboração TOCANTINS -Projeto DireiTO- RIGA, cuja finalidade é formar, acompanhar, monitorar a implementação de fluxos intersectoriais que visam fortalecer a rede de proteção e de garantia de direitos dos alunos por meio da atuação da equipe pedagógica e multiprofissional das escolas (assistentes sociais, orientadores educacionais e psicólogos) como possibilidade de ação de trabalho conjunto entre educação, saúde e assistência social.

DECRETA:

Art.1º Fica instituído a RIGA-Rede Intersectorial de Garantia da Aprendizagem visando garantir adequada articulação com os órgãos que compõem o Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes com vistas a garantir o direito à educação e à aprendizagem, a qual terá as seguintes atribuições:

I. Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersectorial da educação com Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, bem como a garantia do acesso, inclusão, permanência e aprendizagem de qualidade dos alunos, considerados os princípios de igualdade, inclusão e equidade.

II. Colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

III. Definir o fluxo de atendimento das violências detectadas no ambiente escolar, observados os seguintes requisitos:

a. os atendimentos deverão ser feitos de maneira articulada;

b. a superposição de tarefas será evitada;

c. a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

d. os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e. o papel de cada instância ou serviço;

f. a necessidade de compartilhamento entre os setores da RIGA, de forma integrada, as informações coletadas junto aos estudantes, aos integrantes da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva e comunitária, por meio de relatórios, conforme o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações e considerando a análise dos respectivos Códigos de Ética de cada segmento profissional;

g. Os fluxos devem apontar as obrigações de cada instituição ou órgão envolvido e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que o atendimento seja realizado de forma qualificada e sob as diretrizes da não revitimização e do respeito à condição da vítima.

h - Acompanhar o encaminhamento através do atendimento intersectorial dos casos de suspeita ou de confirmação de violência.

Parágrafo Único: A RIGA possui caráter permanente, deverá se reunir mensalmente ou quando convocado extraordinariamente.

Art.2º. Para articulação intersectorial da RIGA, fica

constituído o Comitê ou Grupo de Trabalho composto pelos seguintes representantes, titular e suplente, das instituições e órgãos abaixo:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular; Maria Divina Pereira da Silva

Suplente; Nice Elena Ribeiro de Moraes Costa

II - Representantes Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Titular; Paulo de Sousa e Silva

Suplente; Valdineia Jorge Lima

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular; Arquilene de Sousa Barros

Suplente; Paula Almeida aguiar

IV - Representantes do Conselho Tutelar;

Titular; Rosamélia Dias Oliveira

Suplente; Antônia Silva dos Santos Camargo

V- Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Titular; Zulene Maria Pereira da Silva

Suplente; Simone Pereira Mendes

Parágrafo Único: O representante da Secretaria Municipal de Educação será o responsável pela COORDENAÇÃO das ações da RIGA.

Art.3º A participação na RIGA configura atividade de interesse público relevante, não ensejando nenhuma espécie de remuneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pium-TO, 10 de setembro de 2024.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

Prefeito Municipal de Pium-TO

DECRETO Nº 62/2024 - de 16 de setembro de 2024.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS AFETADAS POR ESTIAGEM E INCÊNDIOS FLORESTAIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM-TO, DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pium, Constituição Federal e Constituição Estadual.

CONSIDERANDO que a imensa quantidade de focos de incêndios constatados na zona rural do Município, incluindo o Parque Estadual do Cantão, Parque Nacional do Araguaia e Ilha do Bananal, segundo levantamento do próprio município e da Brigada Municipal responsável por combater as queimadas, bem como pelas notícias e inúmeros pedidos de socorro trazidos pelos moradores da zona rural;

CONSIDERANDO que em decorrência desses incêndios o dano material tem sido gigantesco, vez que tem sido atingida: lavouras, pastagens e propriedades rurais;

CONSIDERANDO que os incêndios provocam grande concentração de monóxido de carbono na atmosfera, acarretando danos à saúde da população, principalmente nos grupos etários mais vulneráveis, como idosos e crianças;

CONSIDERANDO que o período de estiagem ainda se prolongará por extenso período;

CONSIDERANDO que o Município de Pium, necessita tomar medidas emergenciais para combater e mitigar as consequências dos incêndios;
CONSIDERANDO que a Brigada Ambiental do Município de Pium, não está conseguindo combater sozinho a grande quantidade de queimadas;
CONSIDERANDO o que preceitua o art. 4º da Portaria MDR no 260, de 2 de fevereiro de 2022, que estabelece os critérios para a declaração de situação de emergência pelos entes federativos,
CONSIDERANDO o Decreto Nº 6840 DE 05/09/2024, publicado no DOE/TO Edição nº 6649, que decretou situação de emergência no âmbito do Estado do Tocantins em decorrência de desastre climatológico classificado como incêndio florestal;
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de Emergência nas áreas do Município de Pium/TO, atingidas por incêndios, incêndio florestal e incêndios em áreas não protegidas, incluindo o Parque Estadual do Cantão, Parque Nacional do Araguaia e Ilha do Bananal, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em decorrência de desastre climatológico do tipo estiagem e incêndio florestal, nos termos da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre sob coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá requisitar apoio técnico e logístico de toda Administração Pública estadual e federal, direta e indireta.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2024
Gabinete do Prefeito Municipal de Pium, Estado do Tocantins, aos 16 de setembro de 2024.

VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Pium

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 029/2024-PMP

Processo Administrativo: Nº 070/2024

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 029/2024-PMP

Objeto da Licitação: Aquisição de computadores completo, processador core i5, 8gb de memória, ssd 240gb, monitor 19,5, mouse e teclado usb e nobreak 700v.

Partes: MASTER INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 40.579.266/0001-55 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da ratificação e autorização: 02 de setembro de 2024.

Recursos: 003.0002. 04.122.0003.2006- 449052- fonte 1500

Valor total: R\$ 12.495,00 (doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 061/2024-PMP

Processo Administrativo: Nº 070/2024

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 029/2024-PMP

Objeto da Licitação: Aquisição de computadores completo, processador core i5, 8gb de memória, ssd 240gb, monitor 19,5, mouse e teclado usb e nobreak 700v.

Partes: MASTER INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 40.579.266/0001-55 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da assinatura do contrato: 03 de setembro de 2024.

Recursos: 003.0002. 04.122.0003.2006- 449052- fonte 1500

Valor total: R\$ 12.495,00 (doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Vigência: 31 de dezembro de 2024

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Presidente da CPL e o Parecer do Controle Interno, inserto nestes autos, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Nº 14.133/2021, sobretudo no disposto no art. 59, inciso IV, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICA n.º

003/2024, processo Nº 1232/2024 FMS para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS E ELETRICAS PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pelo período de 12 (doze) meses apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa: TOCANTINS AUTO CAR DISTR. DE PEÇAS E ELETRICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 48.662.747/0001-31, valor total registrado: o valor total de: O valor total estimado da contratação é d e R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais), sendo registrado o desconto de 35,05% (trinta e cinco) por cento perfazendo um valor maximo de R\$ 97.425,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) conforme proposta apresentada pela Contratada.
Data da Homologação: 13 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Presidente da CPL e o Parecer do Controle Interno, inserto nestes autos, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Nº 14.133/2021, sobretudo no disposto no art. 59, inciso IV, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICA nº 004/2024, processo Nº 1313/2024 FMS para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, ELETRICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO,, pelo período de 12 (doze) meses apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa: O BARBOSA SILVA CORDEIRO ME inscrita no CNPJ sob o nº 35.079.471/0001-11, valor total registrado: o valor total de: R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).
Data da Homologação: 13 de Setembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICA nº 003/2024, processo Nº 1232/2024 FMS CONTRATO Nº 026/2024
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS E ELETRICAS PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO
Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM - TO CNPJ: 12.059.635/0001-43 E A EMPRESA: TOCANTINS AUTO CAR DISTR. DE PEÇAS E ELETRICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 48.662.747/0001-31.
Valor total: O valor total estimado da contratação é d e R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais), sendo

registrado o desconto de 35,05% (trinta e cinco) por cento perfazendo um valor maximo de R\$ 97.425,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) conforme proposta apresentada pela Contratada.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 16 de setembro de 2024.

D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICA nº 004/2024, processo Nº 1313/2024 FMS CONTRATO Nº 025/2024
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, ELETRICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO
Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM - TO CNPJ: 12.059.635/0001-43 E A EMPRESA: O BARBOSA SILVA CORDEIRO ME inscrita no CNPJ sob o nº 35.079.471/0001-11.
Valor total: R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 16 de setembro de 2024.

D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 011/2024-FMS

Processo Administrativo: Nº 073/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 011/2024
Objeto da Licitação: Aquisição de material de consumo sendo saco de lixo leitoso, papel interfolhado de uso hospitalar para atender a demanda do fundo municipal de saúde de Pium - TO.
Partes: AISA DISTRIBUIÇÃO E SOLUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 42.383.052/0001-34 e Fundo Municipal de Saúde - TO, CNPJ 12.059.635/0001-43.
Data da ratificação e autorização: 13 de setembro de 2024.
Recursos:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	DC
004.0020.10.122.0003.2082	339030	1.500.1002/1600/1.701	328
004.0020.10.301.0012.2086			354
004.0020.10.301.0013.2089			365
004.0020.10.302.0013.2094			378

Valor total: R\$ 57.020,20 (cinquenta e sete mil e vinte reais e vinte centavos)
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS

1055521013360601912129406

Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 027/2024-FMS

Processo Administrativo: Nº 073/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 011/2024
Objeto da Licitação: Aquisição de material de consumo sendo saco de lixo leitoso, papel interfolhado de uso hospitalar para atender a demanda do fundo municipal de saúde de Pium - TO.
Partes: AISA DISTRIBUIÇÃO E SOLUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 42.383.052/0001-34 e Fundo Municipal de Saúde - TO, CNPJ 12.059.635/0001-43.
Data da assinatura do contrato: 14 de setembro de 2024.
Recursos:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	DC
004.0020.10.122.0003.2082	339030	1.500.1002/1600/1.701	328
004.0020.10.301.0012.2086			354
004.0020.10.301.0013.2089			365
004.0020.10.302.0013.2094			378

Valor total: R\$ 57.020,20 (cinquenta e sete mil e vinte reais e vinte centavos)
Vigência: até 31 de dezembro de 2024
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora do FMS

EXTRATO DO CONTRATO ADESAO DE ATA

Processo Administrativo nº. 026/2024, mediante ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 016/2024 FMS CONTRATO Nº 023/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA - CIMPLA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUN. DE SAUDE DE PIUM - TO
Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM - TO CNPJ: 12.059.635/0001-43 E A EMPRESA empresa SEBBA MOTORS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.048/0001-30.
Valor total: O valor total estimado da contratação R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), devendo a contratada apresentar as notas fiscais a serem atestada pelo fiscal do contrato, das respectivas notas.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DA DESPESA
DC FONTE
0004.0020.10.302.0011.1017 4.4.90.52 371 1.500.1002
Data de Assinatura: 06 dias do mês de setembro de 2024.

D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM